



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.010/76

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, A PROCEDER A ABERTURA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder a abertura de licitação, para aquisição de veículos destinado aos serviços do Município, obedecidas as disposições / constantes da Legislação que regula a matéria;

Art. 2º. - As despesas decorrentes das aquisições de que trata o / artigo anterior, inclusive juros e demais acréscimos legais, correrão à conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento municipal vigente, suplementada, sã necessário;

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05 DIAS/  
DO MES DE MAIO DE 1976.

  
AGOSTINHO VINCENZI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em data, digo, locais de costume, na data supra. Iporã, / 05/maio/1976.